

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024.
PROCESSO Nº 2598/2024.
PROTOCOLO – ADITIVO Nº 4722/2026.
MUNICÍPIO DE OUIDOR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – CNPJ nº 05.169.884/0001-26, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. Grayce Amélia Ribeiro – CPF nº 932.228.401-30 – Decreto Municipal nº 067/2024**, residente e domiciliada nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

CONTRATADA: MIRELLE TORQUATO DA SILVA, pessoa física inscrita no RG nº 6036647 SSP/GO, CPF nº 051.641.821-14 e CRF nº 17141, residente e domiciliada na Rua Maria Mesquita, nº 1110, Centro, Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, PRAZO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. Objeto: O objeto do presente instrumento é o aditivo de **valor e carga horária** da prestação de serviços como Farmacêutica – responsável técnica, na farmácia do Hospital Municipal Santo Antônio, por meio de credenciamento nº 003/2024.

1.1.1. Todos os serviços permanecem os originalmente contratados, devendo a contratada desenvolver, também, aqueles correlatos, semelhantes e necessários para a plena e eficiente entrega dos resultados firmados e esperados pela Administração Municipal.

1.2. Do valor: O valor do presente Termo será de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** mensais, e de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** para os **próximos 04 (quatro) meses**, pagamentos condicionados à aprovação e atesto pelo Fiscal e Gestor Contratual.

1.2.1. A carga horária a ser desenvolvida pela Credenciada passa a ser, a partir da assinatura deste Termo, de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme originalmente contratado.

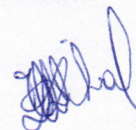
1.3. A vigência do presente Termo permanece o estabelecido no segundo aditivo, prorrogável por igual e sucessivo período, conforme originalmente contratado.

1.4. O presente Termo vincula-se ao Contrato original em vigência, além de todas as demais disposições da **Lei Federal nº 14.133/21** e todas as demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA: 000369. ÓRGÃO: 000007 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO: 000010 – SAÚDE. SUBFUNÇÃO: 000301 – ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 001019 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO: 339034 – OUTROS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:

As regras e disposições sobre a execução dos serviços (continuidade) permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 052/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As regras sobre as obrigações das partes permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 052/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO:

As regras sobre os pagamentos e a fiscalização permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 052/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

As regras sobre a subcontratação permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 052/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras sobre as sanções administrativas permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 052/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

As regras sobre o regime de execução e sobre as alterações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 052/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

As regras sobre as vedações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 052/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

As regras sobre o recebimento dos serviços permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 052/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:



As regras sobre as possibilidades de rescisão permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no **Contrato nº 052/2024** que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo na plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e nos demais meios oficiais obrigatórios, conforme praxe da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Ouvidor, 01 de outubro de 2026.



CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

CNPJ nº 04.276.380/0001-42.

Grayce Amélia Ribeiro.

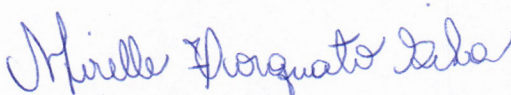
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Decreto Municipal nº 067/2024.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.



CONTRATADA:

MIRELLE TORQUATO DA SILVA.

RG nº 6036647 SSP/GO, CPF nº 051.641.821-14 e CRF nº 17141.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.